



LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Aracanguá para o exercício de 2010”.

LUIZ CARLOS DOS REIS NONATO,
 Prefeito Municipal de Santo Antônio do
 Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Santo Antônio do Aracanguá, para o exercício financeiro de **2010**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.518.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 107.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 334.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 25.314.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 401.000,00	R\$ 27.674.000,00
Deduções p/ FUNDEF.....		R\$ 3.784.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 23.890.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos.... R\$ 110.000,00 R\$ 110.000,00

TOTAL..... R\$ 24.000.000,00



FLS.02 DA LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.032.000,00	
04 - Administração.....	R\$ 3.536.000,00	
08 - Assistência Social.....	R\$ 1.150.000,00	
09 - Previdência Social.....	R\$ 70.000,00	
10 - Saúde.....	R\$ 4.935.090,00	
11 - Trabalho.....	R\$ 27.000,00	
12 - Educação.....	R\$ 6.748.640,00	
13 - Cultura.....	R\$ 136.000,00	
15 - Urbanismo.....	R\$ 2.566.000,00	
17 - Saneamento.....	R\$ 386.000,00	
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 50.000,00	
20 - Agricultura.....	R\$ 575.270,00	
22 - Indústria.....	R\$ 100.000,00	
23 - Comércio e Serviços.....	R\$ 110.000,00	
26 - Transporte.....	R\$ 1.061.000,00	
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 722.000,00	
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 520.000,00	
99 - Reserva de Contingência....	R\$ 275.000,00	R\$ 24.000.000,00

2 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.032.000,00
121 - Plan.e Orçamento.....	R\$ 133.000,00
122 - Administração Geral.....	R\$ 2.811.000,00
123 - Administração Financeira..	R\$ 515.000,00
131 - Comunicação Social.....	R\$ 77.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$ 38.000,00
243 - Assist.Criança e Adol.....	R\$ 134.000,00
244 - Assistência Comunitária....	R\$ 978.000,00
272 - Prev. do Reg. Estatutário....	R\$ 70.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$ 4.665.090,00
302 - Assist.Hospitalar.....	R\$ 191.000,00
303 - Suporte Prof. e Terapeutico	R\$ 31.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 22.000,00



FLS.03 DA LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

305 – Vigilância Epidemiológica.	R\$	26.000,00	
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$	430.000,00	
334 - Fomento ao Trabalho.....	R\$	27.000,00	
361 - Ensino Fundamental.....	R\$	3.951.960,00	
362 - Ensino Médio.....	R\$	216.000,00	
363 - Ensino Profissional.....	R\$	23.000,00	
364 - Ensino Superior.....	R\$	469.000,00	
365 - Educação Infantil.....	R\$	1.588.680,00	
367 - Educação Especial.....	R\$	70.000,00	
392 - Difusão Cultural.....	R\$	136.000,00	
451 – Infra Estrutura Urbana.....	R\$	650.000,00	
452 - Serviços Urbanos.....	R\$	1.916.000,00	
512 - San.Básico Urbano.....	R\$	386.000,00	
543 – Rec.Áreas Degradadas.....	R\$	50.000,00	
606 - Extensão Rural.....	R\$	575.270,00	
661 – Promoção Industrial.....	R\$	100.000,00	
695 - Turismo.....	R\$	110.000,00	
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$	1.061.000,00	
812 - Desporto Comunitário.....	R\$	722.000,00	
843 - Serviço Dívida Interna.....	R\$	260.000,00	
846 - Outros Enc.Especiais.....	R\$	260.000,00	
999 – Reserva de Contingência....	R\$	275.000,00	R\$ 24.000.000,00

3 - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01 - Câmara Municipal.....	R\$	1.032.000,00
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	Gabinete do Prefeito	
01 - Procuradoria Geral do Município....	R\$	80.000,00
02 - Chefia de Gabinete.....	R\$	1.342.000,00
03 - Assessoria de Planejamento.....	R\$	133.000,00
04 - Divisão de Turismo e Meio Ambiente	R\$	160.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.140.000,00
06 - Divisão de Processamento de Dados	R\$	76.000,00
07 - Divisão de Esporte e Lazer.....	R\$	722.000,00
02	Departamento de Compras	
00 - Departamento de Compras.....	R\$	175.000,00
03	Departamento de Licitação..	
00 - Departamento de Licitação.....	R\$	184.000,00



FLS.04 DA LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

04	Departamento de Administração.....	
	00 - Departamento de Administração.....	R\$ 937.000,00
05	Departamento de Finanças	
	00 - Departamento de Finanças.....	R\$ 1.407.000,00
06	Departamento de Educação e Cultura	
	01 - DEC – FUNDEB.....	R\$ 3.320.000,00
	02 - DEC – ENSINO.....	R\$ 2.506.640,00
	03 - DEC – LIVRE.....	R\$ 1.058.000,00
07	Departamento de Saúde	
	01 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 4.935.090,00
08	Depto de Regularização de Imóveis Urbanos	
	00 - Depto de Reg.Imóveis Urbanos.....	R\$ 104.000,00
09	Depto de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	
	00 - Depto de Agrop.Desen.Econômico.	R\$ 675.270,00
10	Depto de Obras e Serviços Públicos	
	01 - Divisão de Obras e Serviços.....	R\$ 2.566.000,00
	02 - Divisão de Estradas Rurais.....	R\$ 1.061.000,00
	03 - Divisão de Água e Esgoto.....	R\$ 386.000,00
TOTAL		R\$ 24.000.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso I, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4.320/64;

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2010.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 11
de Dezembro de 2009- 17 Anos de Emancipação Administrativa do Município.


LUIZ CARLOS DOS REIS NONATO
- Prefeito Municipal -


"Aracanguá. Um Município de Todos"



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá
Departamento de Administração
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
E-mail: administração@saaracangua.sp.gov.br



FLS.05 DA LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

KELI REGINA RIBEIRO CANDIDO
- Diretora do Departamento de Administração -

Dr. PAULO CESAR FERNANDES ALVES
- Procurador Geral do Município -

SERGIO BENEDITO ALVES
- Chefe de Gabinete -

MISLENE NAGATE ALVES
- Diretora do Departamento de Finanças -

WALTER DOMINGOS DOS SANTOS
- Diretor do Departamento de Agropecuário e Desenvolvimento Econômico -

DARCI RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO
- Diretora do Departamento de Educação e Cultura -

MOACYR SEBASTIÃO BATISTA
- Diretor do Departamento de Saúde -



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá
Departamento de Administração
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
E-mail: administração@saaracangua.sp.gov.br



FLS.06 DA LEI Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
- Diretor do Departamento de Compras -

ALESSANDRA DIAS DE BARROS CAMARGO
- Diretora do Departamento de Licitação -

CLEVERSON ARENHART
- Assessor de Planejamento -

ARTHUR CODO
- Diretor do Departamento de Estradas Rurais -

ANTONIO BARBOSA MACHI
- Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos -

ARCÍSIO VIEIRA CASSIANO
- Diretor do Departamento de Regularização de Imóveis Urbanos -

* Publicada por Afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.